



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDF, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900
Telefones: 3343.9656 / 3343.9497 - Internet: <http://www.mpdffmp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.057686/17-81)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar as deficiências no atendimento prestado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF em Riacho Fundo, fls. 2.

O procedimento foi instaurado após reunião com a Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral deste MPDFT, a qual relatou reclamações de Promotores de Justiça que atuam em Riacho Fundo apontando dois principais problemas: a) atendimento de pessoas, encaminhadas ao MP por estagiários/servidores da Defensoria Pública, para tratarem de demandas que não são de atribuição do Ministério Público, mas da própria Defensoria Pública; e b) as questões, que necessitam de petições iniciais, são avaliadas e elaboradas em local de atendimento da Defensoria Pública distante do Riacho Fundo, o que dificulta o acesso da população ao serviço.

Realizou-se reunião no dia 7/8/2017, fls. 8-9, na sede da Defensoria Pública do DF, com a presença da Procuradora que este subscreve, do Defensor Público-Geral do DF, do Subdefensor Público-Geral do DF, da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do DF, de Defensoras Públicas do DF, do Corregedor-Geral do MPDFT, da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do MPDFT, do Chefe de Gabinete Substituto da Corregedoria-Geral do MPDFT e do Promotor de Justiça de Riacho Fundo.

Após solicitação desta Procuradoria Distrital, fls. 14-18, os núcleos de práticas jurídicas das instituições de ensino UCB, Processus, Projeção e UNICEUB informaram telefone e e-mail dos responsáveis e os horários de funcionamento das unidades que atendem à população nas regiões administrativas de Taguatinga e Águas Claras, fls. 19-23.

Solicitou-se a adoção de providências ao Defensor Público-Geral do DF, fls. 12.

Solicitou-se, fls. 38, informações ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça do Riacho Fundo, tendo aquelas sido prestadas em fls. 39.



É o breve relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar as deficiências no atendimento prestado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF em Riacho Fundo, fls. 2.

O procedimento foi instaurado após reunião com a Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral deste MPDFT, a qual relatou reclamações de Promotores de Justiça que atuam em Riacho Fundo apontando dois principais problemas:

A – atendimento de pessoas, encaminhadas ao MP por estagiários/servidores da Defensoria Pública, para tratarem de demandas que não são de atribuição do Ministério Público, mas da própria Defensoria Pública;

B – as questões, que necessitam de petições iniciais, são avaliadas e elaboradas em local de atendimento da Defensoria Pública distante do Riacho Fundo, o que dificulta o acesso da população ao serviço.

Em reunião realizada em 7/8/2017, fls. 8-9, na sede da Defensoria Pública do DF, com a presença de representantes da Defensoria Pública do DF e do MPDFT, a Defensora Pública do Riacho Fundo informou que o atendimento da Defensoria para propositura de ações é realizado no Núcleo da Defensoria Pública que funciona na Câmara Legislativa do DF; que são realizados cerca de 30 atendimentos por dia e as pessoas que não conseguem atendimento no mesmo dia são agendadas para atendimento posterior; que desconhece casos de encaminhamentos errôneos/desnecessários de cidadãos para atendimento no MPDFT. Na oportunidade, os presentes acordaram no que segue:

a) a unidade móvel da Defensoria Pública do DF passará a fazer atendimento em Riacho Fundo, para propositura de ações, a cada 15 dias, ou duas vezes ao mês, diminuindo a distância que o deslocamento para a Câmara Legislativa do DF exige dos interessados;

b) que a Promotoria de Justiça de Riacho Fundo encaminhará formalmente a Corregedoria da Defensoria Pública do DF os casos de “encaminhamentos errôneos/desnecessários para o Ministério Público de Riacho Fundo”;

c) que a Defensoria Pública e o Ministério Público participarão de reunião/audiência pública para esclarecer à população as suas atribuições, atendimentos etc, podendo aproveitar-se, inclusive, da reunião do Conselho de Segurança Comunitária-CONSEG da cidade para tal fim;

d) as Corregedorias da Defensoria Pública e do Ministério Público passarão a ter reuniões periódicas, para tratarem de assuntos afins; e,

e) a Defensoria Pública do DF avaliará a possibilidade de encaminhamento dos interessados para propositura de ações ao Núcleo de Samambaia, ao invés do Núcleo da Câmara Legislativa do DF.



5) A PDDC formalizará ofício ao Defensor Público Geral do DF, Dr. Ricardo Batista Sousa, para que as medidas inscritas nas alíneas "c" e "e" sejam desencadeadas.

6) A Secretaria deve manter contato com os Núcleos de Prática Jurídica do UniCEUB, Católica, Faculdades Processus e Projeção, que funcionam em Taguatinga/Águas Claras para buscar informações sobre o responsável e o funcionamento de cada um dos Núcleos, requisitos para atendimento da população, participação em audiências etc, certificando nos autos todas as informações.

Conforme acordado na reunião retrocitada, solicitou-se ao Defensor Público-Geral do DF, fls. 12, que adotasse as medidas necessárias para que:

a) a unidade móvel da Defensoria Pública do DF promova atendimentos, na cidade de Riacho Fundo, por 2 (duas) vezes ao mês, em especial, para propositura de ações;

b) outros atendimentos para propositura de ações sejam encaminhados para Núcleos da Defensoria Pública mais próxima da cidade de Riacho Fundo, como por exemplo, Samambaia;

c) a participação na reunião pública do Conselho de Segurança Comunitária -- CONSEG de Riacho Fundo poderá ser formalizada com o Presidente respectivo, conforme dados encaminhados;

d) informe as providências adotadas e/ou cronograma para execução das medidas.

Ademais, após solicitação desta Procuradoria Distrital, fls. 14-18, os núcleos de práticas jurídicas das instituições de ensino UCB, Processus, Projeção e UNICEUB informaram telefone e e-mail dos responsáveis e os horários de funcionamento das unidades que atendem à população nas regiões administrativas de Taguatinga e Águas Claras, fls. 19-23.

E, em resposta à solicitação desta PDDC, fls. 38, o Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça do Riacho Fundo informou, fls. 39, que, em 13/12/2017, expediu orientação oficial aos servidores no sentido de que seja emitida certidão e entregue na Chefia de Gabinete da Coordenadoria, sobre casos de pessoas encaminhadas ao MP por estagiários/servidores da Defensoria Pública, para tratarem de demandas que não são de atribuição do Ministério Público, mas da própria Defensoria Pública, para a adoção das providências ajustadas com a Chefia da Defensoria Pública na reunião realizada em 7/8/2017, de encaminhamento formal à Corregedoria da Defensoria Pública do DF.

Assim, vislumbra-se que o objetivo do presente feito restou alcançado, uma vez que se deu ciência ao Defensor Público-Geral do Distrito Federal acerca das deficiências no atendimento prestado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF em Riacho Fundo, fls.



2. bem como restou acertada a adoção das medidas necessárias para o aprimoramento do serviço prestado à população do Riacho Fundo.

Ante o exposto, não havendo novas diligências a serem adotadas por parte deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, determino o arquivamento do presente procedimento, nos termos da Resolução nº 95/2010 do Conselho Superior do MPDFT.

Sem comunicações, uma vez que o feito foi instaurado de ofício.

Brasília, 30 de abril de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT